

ANEXO IV

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional em atividades correlatas às atribuições e às competências do cargo ou da função. (1 ponto por ano completo - máximo de 5 pontos nos últimos 15 anos)	5
2	Experiência como gestor público substituto em cargo/função, 101.1. (1 ponto por ano completo - máximo de 5 pontos nos últimos 15 anos)	5
3	Experiência como servidor público na área de execução do fomento no CNPq. (1 ponto por ano completo - máximo de 5 pontos nos últimos 15 anos)	5
4	Experiência como gestor público ou privado em cargo/função de nível estratégico equivalente a cargo em comissão e/ou função gratificada de níveis 101.1 ou superior. (1 ponto por ano completo - máximo de 3 pontos nos últimos 15 anos)	3
5	Graduação em qualquer área de formação. (1 ponto por curso completo - máximo de 3 pontos)	3
6	Curso concluído, com aproveitamento, de capacitação em escolas de governo, em áreas correlatas ao cargo, com carga horária mínima de 80 h/aula curso. (1 ponto por curso - máximo de 2 pontos nos últimos 15 anos)	2
7	Participação como membro em Comissão, Grupos de trabalho e/ou na Gestão de Contratos do CNPq, em qualquer assunto ou área, devidamente comprovado. (1 ponto por participação - máximo de 2 pontos)	2
8	Curso concluído, com aproveitamento, de aperfeiçoamento em Administração/Gestão Pública/Gestão Organizacional, com carga horária mínima de 60 h/aula curso. (0,5 ponto por curso - máximo de 1 ponto nos últimos 5 anos)	1
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	26